Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.749, de 24 de fevereiro de 1.988.

"Autoriza a assinatura de convênio com o ministério da Saúde para / fins de recebimento de auxílio financeiro e repassá-lo á Santa Casa de Misericordia de Piedade,"

Artur Hess, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a assinar convênio com o ministério da Saúde para fins de recebimento de auxílio financeiro, e a repassá-lo a favor da Santa Casa de Misericordia de Piedade SP., CGC/MF. 05402296 7/0001-01.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias. /

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de fevereiro de 1.988,

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.